



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.281 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Aut. Nº	181/2002
P.L. Nº	158/2002
Publ.:	27/12/2002

“Aprova o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2.003.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para exercício de 2003, que prevê a receita em R\$ 168.235.168,00 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais), e fixa a despesa no valor de R\$ 157.235.168,00 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).

Art. 2º. – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 42.662.500,00	
Receita Contribuições	R\$ 12.000.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 9.946.500,00	
Receita Serviços	R\$ 16.379.628,00	
Transf. Correntes	R\$ 79.521.040,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.139.000,00	R\$ 167.648.668,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 2.500.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 4.502.000,00	
Amortização Empréstimo	R\$ 10.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 1.610.000,00	R\$ 8.622.000,00

DEDUÇÕES RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEF	-(R\$ 8.035.500,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$ 168.235.168,00

Caraca Municipal



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e as classificações econômicas seguintes:

POR ÓRGÃO		
Câmara Municipal	R\$	2.452.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.318.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	1.186.000,00
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	R\$	1.302.000,00
Secretaria Municipal Economia e Planejamento	R\$	1.311.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	2.754.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$	12.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	7.091.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$	9.015.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	30.081.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	29.207.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	R\$	1.626.000,00
Secretaria Municipal de Família e Bem Estar Social	R\$	3.038.040,00
Secretaria Municipal da Defesa Social	R\$	6.781.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$	801.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$	578.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R\$	11.060.500,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	18.000.000,00
SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba	R\$	13.000.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$	4.269.200,00
Fundação Pró-Memória Indaiatuba	R\$	364.428,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$	157.235.168,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	66.541.000,00
Juros e Encargos Sociais	R\$	1.730.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	63.223.668,00
TOTAL	R\$	131.494.668,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R\$	18.373.000,00
Inversões Financeiras	R\$	3.020.000,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Amortização da Dívida	R\$	750.000,00
TOTAL	R\$	22.143.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$	153.637.668,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.597.500,00
TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA	R\$	157.235.168,00

Art. 4º - O valor total da despesa por função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA (R\$)	TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	2.452.000,00	
04 - Administração	23.359.000,00	
06 - Segurança Pública	5.151.000,00	
08 - Assistência Social	3.170.040,00	
09 - Previdência Social	4.850.000,00	
10 - Saúde	37.931.000,00	
12 - Educação	33.458.200,00	
13 - Cultura	1.162.428,00	
15 - Urbanismo	17.736.000,00	
16 - Habitação	578.000,00	
17 - Saneamento	11.800.000,00	
23 - Comércio e Serviços	90.000,00	
27 - Desporto e Lazer	1.536.000,00	
28 - Encargos Especiais	8.364.000,00	
99 - Reserva de Contingência	3.597.500,00	157.235.168,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto no art. 30 e seu parágrafo único da lei Municipal nº. 4.221 de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme sua legislação, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8.º - Fica acrescido no Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal n.º 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003, a receita financeira - Operação de Crédito, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 9.º - Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

